
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Júlio Campos</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 23.101 – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		Individual
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	23101	Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	3	3 - Outras despesas correntes
MODALIDADE	50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
FONTE	1500	Recursos não vinculados de Impostos
VALOR		R\$ 3.239.520,35 (três milhões duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos)
REGIÃO	9900	ESTADO

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	Recursos sob a supervisão da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	3	3 - Outras despesas correntes

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Valor		R\$ 3.239.520,35 (três milhões duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
REGIÃO	9900	ESTADO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva visa incentivar a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural, em suas mais diversas manifestações, através dos municípios, associações, artistas e demais atores culturais.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2024

Júlio Campos
Deputado Estadual